



**CONTRATO Nº 012/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE  
PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, neste Município de Salto do Jacuí - RS.

**CONTRATADA: MARCELO MARTINS ESCOLA DE MÚSICA**, com sede a Rua São Pedro, nº 173, em Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.706.282/0001-70, representada pelo empresário **MARCELO DE SOUZA MARTINS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina de Musicoterapia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, a contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviços para desenvolver as atividades referentes à **Oficina Terapêutica de Música** na Atenção Básica Tipo II (Resolução CIB 693/13, VÍNCULO 4011), Programa pactuado com o Governo do Estado em que o Município recebe recursos mensais, tendo por objetivo apoiar as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB), conforme Processo nº 112/2020.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 2ª.** Fica responsável a **CONTRATADA** de atender em torno de 50 pessoas, entre adolescentes, jovens e adultos em processo de reabilitação e tratamento para Saúde mental, álcool e outras drogas, e que estejam acompanhados pela equipe de Saúde Mental do Município, bem como de forma preventiva junto a adolescentes e jovens da rede pública, ou em acompanhamento pela Saúde, Educação e Assistência Social.

As aulas serão realizadas uma vez por semana (nas sextas-feiras) tendo como tempo limite uma hora cada aula, sendo essa destinada a cada grupo de alunos tendo como turno início manhã 8 h as 12 h e tarde 13 h as 17 h.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 3ª.** Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) mensais.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.05

RECURSO: 4011

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula 4ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

### DO PRAZO

**Cláusula 5ª.** O presente instrumento terá prazo de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** É livre a **CONTRATADA** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

### DO FORO

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 22 de janeiro de 2020.

  
CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
MARCELO DE SOUZA MARTINS

ESCOLA DE MÚSICA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....